



25 AGO 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

REQUERIMENTO N.º 37/2021

João Monlevade, 25 de agosto de 2021.

Exmo. Sr. Presidente,

Como é de conhecimento comum, tramita nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 1.200/2021, através do qual se pretende instituir regime extraordinário de subsídio para o serviço público de transporte coletivo.

Há, por certo, uma preocupação muito grande em torno do tema, sobretudo a considerar a essencialidade do referido serviço, os impactos sociais decorrentes da pandemia de Covid-19, a necessidade de manutenção do serviço de maneira equilibrada, e o imperativo atendimento ao interesse público.

Nesse sentido, após detida análise da matéria, sobretudo dos documentos apresentados, incluindo a planilha de custos do transporte, e do debate já realizado nesta Casa, concluímos pela apresentação de proposta que, acreditamos, convergir para o atendimento das necessidades apresentadas.

Tal proposta, no entanto, por ser de competência privativa do prefeito, segundo orientação do órgão técnico da Casa, não pode ser apresentada como simples emenda ao projeto em tramitação, motivo pelo qual requeremos a V. Exa., ouvido o plenário, encaminhamento de ofício ao Prefeito para que apresente emenda ao PL 1200/2021 nos seguinte moldes:

I – Inclusão da seguinte contrapartida entre aquelas de que trata o art. 9º da proposição: redução do preço da tarifa do transporte coletivo em R\$0,10 (dez centavos de real), fixando-o em R\$3,80 (três reais e oitenta centavos) na hipótese de utilização do cartão magnético, R\$4,00 (quatro reais) na hipótese de pagamento em dinheiro, e manutenção de R\$1,00 (um real) na linha social pertinente às linhas 42 (circular) e 43 (Santa Cecília/Rodoviária), vigorando esses valores em congelamento enquanto perdurar o regime extraordinário de subsídio de que trata a proposição.



25 AGO 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

II – Inclusão de artigo no projeto com a seguinte redação: o regime extraordinário de subsídio de que trata esta lei vigorará pelo prazo de 06 meses prorrogáveis, por ato do Poder executivo, até o término do contrato de concessão do transporte coletivo em vigor na data de publicação desta lei.

Contando, pois, com o entendimento e aprovação dos nobres vereadores, pedimos deferimento.

Belmar Lacerda Silva Diniz
Vereador - PT

Fernando Linhares Pereira
Vereador - DEM

Geraldo Camilo Leles Pontes
Vereador - REP

Gustavo Henrique Prandini De Assis
Vereador - PTB

Lieberth Oliveira Silva
Vereador - DEM

Marco Zalém Rita
Vereador - PSD

Rael Alves Gomes
Vereador - PSDB

Vanderlei Cardoso Miranda
Vereador - PL

